



PROCESSO N° 963/14

PROTOCOLO N° 11.760.333-4

PARECER CEE/CEIF N° 205/14

APROVADO EM 07/10/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO IEIJ – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1012/14-SUED/SEED de 05/08/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 14/12/12, de interesse do Colégio IEIJ – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Londrina, que por sua direção solicita reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio IEIJ, localizado na Rua Bélgica, 926, Jardim Igapó, município de Londrina, mantido pelo Instituto de Educação Infantil, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 3024/14, de 24/06/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E., de 25/07/14 a 25/07/19, de acordo com a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR (fls. 230 e 231).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 851/08, de 06/03/08, pelo prazo de 06 (seis) anos com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2007 até o final do ano de 2012 (fl. 25).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 28 a 104.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 198 a 206 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 26 e 27.



PROCESSO N° 963/14

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 19 - LONDINA		MUNICÍPIO: 1186 - LONDINA							
ESTAB.: 00729 - ESC. E-BI EF		ENT. MANUT.: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
CURSO: 4039 - ENS. FUND. 6/9 A-S		TURNO: MANHÃ		ANO INICIAV.: 2012 - SOLICITADA		MÓDULO: 01 SEMANAS			
DISCIPLINAS	/	ANO	6	7	8	9			
BAC	ARTE		2	2	2	2			
	CÊNCIAS		3	3	3	3			
	EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2	2			
	GEOGRAFIA		2	2	2	2			
	HISTÓRIA		2	2	2	2			
	LÍNGUA PORTUGUESA		5	5	5	5			
	MATEMÁTICA		5	5	5	5			
BAC	SUB-TOTAL		21	21	21	21			
ED	L. E. M. - INGLÊS		3	3	3	3			
	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA		1	1	1	1			
ED	SUB-TOTAL		4	4	4	4			
	TOTAL GERAL		25	25	25	25			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSÃO: 07 DE Maio DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO AEE

Lucia Aparecida Cortez Martins
CHEFE DO AEE/LONDINA
DECRETO Nº 708/2012



PROCESSO N° 963/14

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 178 a 197 e 235 e consta o seguinte quadro de alunos:

A) EDUCANDOS

Ano/ Série/ Etapa/ Módulo	Matriculas						Transferidos						Retidos						Apostados					
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2007	2008	2009	2010	2011	2012
1ª série	19	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18	-	-	-	-	-
2ª série	14	19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	13	18	-	-	-	-
3ª série	19	15	19	-	-	-	-	1	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18	14	15	-	-	-
4ª série	15	19	19	21	-	-	-	-	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	15	19	18	19	-	-
5ª série	24	17	21	20	19	-	-	-	2	-	2	-	-	-	1	2	-	-	24	17	18	17	17	-
6ª série	16	27	19	22	23	-	-	1	2	2	1	-	1	-	1	2	-	-	15	25	16	18	22	-
7ª série	13	12	26	19	22	-	-	-	6	1	1	-	-	-	3	1	3	-	13	9	19	15	21	-
8ª série	11	14	08	18	12	19	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	10	13	8	18	11	-
1º ano/9	15	15	15	11	16	18	1	1	2	2	-	-	-	-	-	-	-	14	14	13	9	16	18	-
2º ano/9	-	14	15	15	10	19	-	-	3	-	1	-	-	-	2	-	-	-	14	10	15	9	19	-
3º ano/9	-	-	16	12	15	14	-	-	3	2	-	-	-	-	1	-	-	-	-	12	10	15	14	-
4º ano/9	-	-	-	15	11	15	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	15	10	-
5º ano/9	-	-	-	-	16	12	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14	12
6º ano/9	-	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	18
7º ano/9	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	18
8º ano/9	-	-	-	-	-	22	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	20
9º ano/9	-	-	-	-	-	19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	17

*OBS.: NA 6ª SÉRIE EM 2008 HOUE ENTRE OS 27 ALUNOS 1 FALECIMENTO.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 145/14, de 29/04/14, do NRE de Londrina, integrada pelas técnicas pedagógicas: Edna Maria Gomes Corrêa, licenciada em Pedagogia, Cristiane Yamaguti Koguish, licenciada em Letras e Iramar Fernandes Pamplona, licenciada em Pedagogia, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 225).

1.5 Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 29/07/14, não manifestou objeção ao reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 232).



PROCESSO N° 963/14

2. Mérito

Este expediente trata do pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio IEIJ – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Londrina.

Da análise dos documentos dos docentes, constatou-se que os mesmos possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas com exceção da docente de Geografia, habilitada em Pedagogia e matriculada no Curso de Pós Graduação, Nível Especialização em Ensino de Geografia e do docente de Processamento de Dados que é tecnólogo.

A Comissão de Verificação do NRE informa no Relatório Circunstanciado que a instituição de ensino dispõe de recursos físicos, materiais e humanos e foi favorável ao solicitado.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 141570/14, de 05/06/14, com validade até 05/06/15, consta à folha 236. A Licença Sanitária nº 1099/14 de 02/09/14, com validade até 02/09/15, consta à folha 237.

Às folhas 235 a 237 foram apensados os seguintes documentos: quadro com dados dos alunos do Ensino Fundamental do período 2007 a 2012; cópias do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis que o Ensino Fundamental do Colégio IEIJ – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Londrina, mantido pelo Instituto de Educação Infantil, autorizado a partir do início do ano de 2007 até o final do ano de 2012, seja reconhecido e concedido o prazo de 05 (cinco) anos, contados desde o início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, conforme as Deliberações nº 02/10 e nº 01/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) indicar docentes habilitados para as disciplinas de Geografia e Processamento de Dados;

b) atender à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação de reconhecimento.



PROCESSO N° 963/14

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE